



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, com apreciação em regime de urgência especial, visa obter autorização legislativa para que o município possa efetuar a contratação de um profissional para desempenhar a função de nutricionista em face da grande demanda que se apresenta para atendimento de pessoas com problemas de obesidade, diabetes, hipertensão, bem como para acompanhamento de processos de educação alimentar.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

01 · 01 · MARCELINO RAMOS · 1945



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Solicito abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de profissionais, conforme quadro abaixo:

Enfermeiro	40 horas
Técnico em Enfermagem	40 horas
Nutricionista	20 horas

Tal solicitação justifica-se pela desistência da Enfermeira e da Técnica em Enfermagem qualificadas no processo anterior e não termos mais profissionais classificados.

Também estamos com uma grande demanda por nutricionista, muito importante para a educação alimentar e acompanhamento de pessoas que necessitam, tanto para problemas de obesidade como de diabetes, hipertensão, entre outros.

Marcelino Ramos, 05 de outubro de 2021.

Isabel C. Fetter Barp
Secretaria de Saúde
Marcelino Ramos-RS
Isabel Cristina Fetter Barp
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 072, de 15 de outubro de 2021.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, em face da grande demanda para atendimento de pessoas com problemas de obesidade, diabetes, hipertensão, bem como para acompanhamento de processos de educação alimentar, como sendo:

Quantidade	Função	Jornada Laboral	Vencimento Básico
			Mensal
01	Nutricionista	20 h	R\$ 2.507,39

Parágrafo único – A seleção do(a) contratado(a), nos termos autorizados pelo presente artigo, dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 2º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31.03.2020.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 15 de outubro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº <u>11/2021</u> Data: <u>15 / 10 / 2021</u>
Agente Administrativo Técnico